



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº011/2013

DF-440 – RESTAURAÇÃO DA RODOVIA, TRECHO: DF-263 E BR-020.

ABERTURA DIA 15/09/2014 às 10:00 horas

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público **que às dez horas do dia quinze de setembro 2014**, na **Sala Engenheiro Jofre Mozart Parada**, Edifício Sede, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C", 2º andar, sala 208, fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade de Concorrência, sob a forma de empreitada por preço unitário, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para execução das obras objeto deste Edital, de conformidade com o que consta no Processo nº **113.007456/2013**, mediante as condições constantes deste Edital sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação no regime de empreitada por preço unitário, a execução das obras de restauração da rodovia DF-440, no trecho compreendido entre a DF-263 e BR-020 (próximo a Sobradinho), com extensão de 10,2 km, divididos em dois lotes, conforme abaixo. As obras previstas englobam os serviços de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares, tudo de acordo com as especificações nos anexos deste Edital.

LOTE	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Km 15,4 a 21,1	1.705.634,07
02	Km 7,2 a 15,4	1.499.693,55

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. – Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer licitante que satisfaça as condições do presente Edital, e cujo objetivo social da empresa expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência. Não poderão participar desta Concorrência:

a) consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

CC-011/2013

b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;

c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.

d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. - Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e sua **PROPOSTA** em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº011/2013 - ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO e

CONCORRÊNCIA Nº011/2013 - ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA – LOTE 01

CONCORRÊNCIA Nº011/2013 - ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA – LOTE 02

3.1.1. – É facultado à proponente participar de todos os lotes desta Concorrência, sendo bastante para isso, apresentar um único envelope “DOCUMENTAÇÃO” e tantos envelopes “PROPOSTA – LOTE Nº...”, quantos forem os lotes que a licitante participe, devidamente identificado.

3.2. - As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos, e/ou em duplicidade.

3.3. - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, na fase de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em sua única via, os seguintes documentos, em plena validade e atendendo as seguintes exigências:

3.4.1. - Habilitação Jurídica:

3.4.1.1. – Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.4.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

a) Obs: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.1.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.4.1.4. – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.2. - Habilitação relativa a regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.4.2.2. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

3.4.2.3. - Empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com Distrito Federal).

3.4.2.4. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, outra equivalente, na forma da Lei e nos termos do Artigo 193 do Código Tributário Nacional.

3.4.2.5. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do INSS e CRS do FGTS).

3.4.2.6. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.3. - Habilitação relativa à qualificação técnica:

3.4.3.1 – Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

3.4.3.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Anexo I, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 3.4.3.1.;

b) pelo menos 01 (um) profissional indicado com Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.3.4.;

c) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.3.3. – Relação explícita das máquinas e equipamentos a serem utilizados para a execução das obras. Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

3.4.3.4. – Comprovação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante ter(em) executado, a qualquer tempo, serviços de obras rodoviárias (ou de obras similares), compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), que englobem todos os itens listados a seguir, em nome do próprio RT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

Experiência requerida na execução dos serviços abaixo, para o Engenheiro detentor de atestado e RT. (Para os dois lotes).

- Execução de obra de pavimentação com:

- Fresagem de pavimento asfáltico.

- Concreto Betuminoso Usinado a Quente, incluindo espalhamento e compactação.

3.4.3.5. – declaração da licitante de que tem Usina de Asfalto para a aplicação das misturas betuminosas usinadas a quente, licenciada em conformidade com a legislação ambiental (CONAMA) em vigor e que se compromete a disponibilizar os volumes necessários à conclusão da obra, no período de vigência do contrato. Caso a licitante não disponha de usina de asfalto própria, deverá apresentar declaração de empresa que tenha a Usina de Asfalto, licenciada em conformidade com a legislação ambiental (CONAMA) em vigor, na qual conste o compromisso de processamento e de fabricação das misturas usinadas a quente previstas, bem como a garantia de disponibilizar os volumes necessários para a conclusão da obra no período contratual.

3.4.4. - Habilitação quanto à qualificação econômico-financeira:

3.4.4.1. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INPC ou de outro indicador que venha substituí-lo.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis

CC-011/2013

assim apresentados:

1 -publicados em Diário Oficial; ou

2 -publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$\text{a) ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} > 1,00$$

$$\text{b) ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

$$\text{c) GE} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{PL}} \leq 1,00$$

Onde:

a) ILG = Índice de Liquidez Geral

b) ILC = Índice de Liquidez Corrente

c) GE = Grau de Endividamento

d) AC = Ativo Circulante

e) RLP = Realizável a Longo Prazo

f) PC = Passivo Circulante

g) PNC = Passivo Não Circulante

h) PL = Patrimônio Líquido

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.4.2. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.5. – Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pelo DER/DF.

b) executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pelo DER/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

c) providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação do DER/DF, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;

d) responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorridos em área contérmina a obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma.

3.4.6. - Declaração, sob as penas da Lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 2.1.

3.4.7. – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (Anexo III)

3.4.8. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado disposto no Art. 654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.8.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.8. não inabilita a licitante, ficando porém o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.9. - Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias à partir da data de sua emissão.

3.4.10. – Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações nos valores:

Lote 01 - R\$ 17.056,00 (dezessete mil, cinquenta e seis reais).

Lote 02 – R\$ 14.996,00 (catorze mil, novecentos e noventa e seis reais).

A garantia poderá ser recolhida na Conta Corrente do DER-DF – BRB S/A (070) – Agência 0146 – C/C nº 835.109-2 (Valores em Custódia), ou em outra modalidade prevista no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo o comprovante ser entregue junto com os documentos de habilitação, na forma disposta no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

3.4.11. – Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.3.2, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

3.4.11.1. - caso haja mais de um lote na licitação, a Declaração de Visita poderá englobar em um único documento, todos os lotes visitados.

3.4.12. - Serão desclassificadas:

a) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.

b) Para os efeitos do disposto na alínea “a”, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- valor orçado pela administração.

c) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

3.4.13. – Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.3.2. do Edital, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

CC-011/2013

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho ou cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02

3.5. – A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressas eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

- a) o número da Concorrência;
- b) o número do CNPJ da firma;
- c) o coeficiente multiplicador “K” com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (um vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes das planilhas de orçamento do DER-DF (Anexo V);
- d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato;
- e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;
- f) o prazo de execução das obras, não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para os dois lotes;
- g) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes da licitação.

3.5.1. – Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo V), incidindo sobre a mesma o multiplicador “K” proposto pela licitante.

3.5.2. – A proposta será acompanhado de cronograma físico-financeiro provisório em etapas de 30 dias conforme modelo (Anexo VI) e o disposto em 3.5 alínea “f”, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66.

3.5.3. - A licitante vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar o cronograma definitivo devidamente aprovado pelo DER-DF, podendo ser revisto durante a execução da obra, segundo os interesses do DER-DF.

3.5.4. – Declaração formal de que todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.5. - A proposta de preços, os Cronogramas e os Anexos deverão conter folhas numeradas seqüencialmente (nº da folha/nº total de folhas), assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.3.2. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;

b) concluída a entrega, dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, nenhum outro documento será recebido;

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;

d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido os segundo envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as **PROPOSTAS** permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

g) os envelopes das **PROPOSTAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra na hipótese de recurso, convocada para tal fim;

h) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. - Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO

5.1. – No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Edital e seus Anexos, será procedido de acordo com tipo de licitação **menor preço** e considerar-se-á vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado o menor “K” proposto, sobre a estimativa constante do item 1.1 deste Edital, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente “K” maior do que 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. - As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.2. - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2. - Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

6.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

6.4. - O resultado da licitação, será homologado nos termos do Inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VII - DA DOTAÇÃO

7.1. - A despesa correrá à conta do Projeto DER 26.782.6216-1475 – 1199 – Recuperação de rodovias – Recuperação e Melhoramento – DF, Natureza da despesa: 44.90.51, fonte: 100.

VIII - DO CONTRATO

8.1 - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.1.1. - Para assinatura do contrato, as contratada com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham, filial ou representação no Distrito Federal poderá, indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n. 32.767/2011.

8.2. – A licitante vencedora para assinar o contrato, deverá apresentar documentação, comprovando a regularidade da usina de asfalto fornecedora dos materiais betuminosos necessários para execução da obra, devidamente licenciada nos órgãos de meio ambiente.

8.3 - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.4. – Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, mediante termo aditivo contratual com base no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.5 - O contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamentos, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93.

8.6 - O contrato poderá ser rescindido de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.7 - Se a licitante vencedora for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 265 de 15-12-79 do CONFEA.

IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O prazo total de execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos no máximo, para os dois lotes, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

9.2 - A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

9.3 – o DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução da obra, cabendo-lhe:

a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;

b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;

c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;

d) solicitar e acompanhar os ensaios tecnológicos dos serviços, visando os respectivos laudos;

e) atestar o bom estado de conservação das placas da obra;

f) entregar à chefia imediata o Livro de Ordem de Obras e demais documentos pertinentes à obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua conclusão;

g) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;

h) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. – As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;
- c) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
- d) instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) pelo DER-DF e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda a obra. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.
- e) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- g) fornecer o Livro de Ordem de Obras de acordo com o modelo do DER-DF;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da lei 8.666/93;
- i) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;
- j) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- k) atender às determinações expressa da fiscalização;

- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- m) manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- n) por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra;
- o) para liberação da medição final, a contratada deverá apresentar o "AS BUIT" conforme padrão adotado pelo DER-DF.

9.7. - O Livro de Ordem de Obras, fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, será único e deverá registrar, além dos fatos ocorridos na obra, todas as solicitações e decisões do DER-DF e da CONTRATADA, com as devidas justificativas.

X - DA GARANTIA

10.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro;
- b. caução em títulos da dívida pública;
- c. carta de fiança bancária, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002; e
- d. seguro garantia.

10.3 - A garantia prestada pela contratada será restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2 - - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. - O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

12.2. – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplimento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3 serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4. - O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. - A partir do segundo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas de comprovação de pagamento dos salários e Guias de recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais relativas ao mês imediatamente anterior.

12.6. - A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação da Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

12.7. - Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. - Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, a obra ficará em estágio de observação para comprovação da qualidade, resistência, segurança e conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento e notadamente o que diz respeito a recomposição do meio ambiente (reurbanização).

13.2. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. - A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização da obra, bem como o "AS BUILT" contendo eventuais modificações havidas no projeto básico, autorizadas pelo DER/DF, sendo em duas vias, meio físico ou digital.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- * Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- * Anexo II – Carta Proposta de Preços;
- * Anexo III – Modelo – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- * Anexo IV - Termo de Referência para execução da obra;
- * Anexo V - Quantitativos, orçamento estimativo com preços unitários;
- * Anexo VI – Cronograma Financeiro;
- * Anexo VII - Minuta de contrato.

14.2. - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

14.3. - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Concorrência nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a(s) contratada(s) facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. - Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4 somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2 - A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que por ventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.6.1 - Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.7 - A contratada providenciará sinalização diuturna adequada para execução de obra, responsabilizando-se por acidentes de trânsito decorrentes de sua ineficácia.

14.8 - É de responsabilidade da contratada a observância da Lei n. 1.107, de 13 de junho de 1.996, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas no referido diploma legal, por seu descumprimento. O modelo padrão das placas será obtido na GEPRO/SUENGE.

14.9. - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

CC-011/2013

14.10. - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da **Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.11. - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone (61)3342.2083, ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.10, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 as 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

14.12. - Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 11 de agosto de 2014.

Célia Maria Siqueira Leal
Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

AO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONC. Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO)
O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA
CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR
VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA
DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO
REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO
CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O
SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

ANEXO II

Carta Proposta de Preços

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref. : Concorrência nº

Prezado senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (__vírgula__) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(.....).

Encontra-se anexo o cronograma físico-financeiro provisório da obra.

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados

CC-011/2013

pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref,: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
RESTAURAÇÃO DA RODOVIA DF-440.**

Rodovia: DF-440.
Trecho: Entre a DF-263 e a BR-020.

Quadro Resumo da Obra	
Obra	Restauração da DF-440
Rodovia	DF-440
Trecho	Início na DF-263 até a BR-020.
Serviços a Serem Executados	- Lote 1 :Km 15,4 a 21,1 - Sinalização Vertical; - Lote 1 :Km 15,4 a 17,6 - Sinalização Horizontal e Restauração Pavimento; - Lote 2 :Km 9,5 ao 9,8 e Km 11,2 ao 15,4 - Restauração Pavimento; - Lote 2 :Km 7,2 ao 15,4 - Sinalização Horizontal e Vertical.
Prazo de Execução	180 dias consecutivos
Largura	- Duas Faixas de 3,5 m, contendo ainda acostamento de 0,6 m em ambos os lados (Lote 1 :Km 15,4 a 17,6 e Lote 2 :Km 11,2 ao 15,4) - Faixa de 3,50 m (Lote 2 :Km 9,5 e 9,8).
Extensão	Lote 1: 5.700 m; Lote 2: 8.200 m Total: 13.900 m
Valor da Obra	
B.D.I.	26,59 %
Data Base do Orçamento	01/Março/2014

SUMÁRIO

1. Introdução	29
2. Elementos técnicos	29
3. Especificações	29
3.1. Cuidados ambientais	30
3.1.1. Serviços Preliminares (Instalação do canteiro de obras e desmobilização)	30
3.1.2. Desmatamento e limpeza do terreno e abertura de caminhos de serviços	31
3.1.3. Superestrutura do Pavimento – Revestimento	31
3.2. Pavimentação	32
3.2.1. Restauração do pavimento	32
3.2.2. Tratamento monogranular superficial (camada anti-reflexão de trincas)	33
3.2.3. Imprimação	33
3.2.4. Pintura de ligação	34
3.2.5. Concreto Betuminoso Usinado a Quente	34
3.3. Drenagem e Obras de Arte Correntes	35
3.3.1. Meio-fio pré-moldado de concreto padrão NOVACAP	35
3.3.2. Passeios	36
3.4. Obras Complementares (Paisagismo)	36
3.4.1. Plantio de grama	36
3.5. Serviços de sinalização	37
3.5.1. Sinalização horizontal	37
3.5.2. Sinalização vertical	39
4. Disposições Gerais	41
4.3. Obrigações das Contratadas	41
4.4. Segurança do tráfego durante a execução da obra	41
Controle tecnológico da obra	42
4.5. Equipe técnica/mão de obra	43
4.5.1. Habilitação	43
4.5.2. Apresentação de Documentação	44
4.5.3. Vistorias	44
4.6. Mão de Obra	44
4.7. Equipamento mínimo	45
4.8. Plano de Ataque dos Serviços	45
5. Orçamento base	45
6. Apresentação de Relatórios para medição	45
7. Prazo de Execução da obra	46
8. Considerações Finais	46

1. Introdução

O presente documento tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos, e o orçamento com vistas à licitação e execução das obras de restauração da rodovia DF- 440, no trecho compreendido entre a DF-263 e BR-020, com extensão de 10,2 km, que serão divididos nos seguintes lotes:

Lote 1 :Km 15,4 a 21,1 (extensão: 5.700 m).

Conforme o Memorando nº 79/2014-SUOBRA/2º DR, SISDOC: 6133/2014C, no lote 1, entre os Km 17,6 a Km 21,1, conforme vistoria realizada pelo DER/DF, a Novacap, através do Programa Asfalto Novo, realizou a restauração asfáltica, razão pela qual só será realizada a sinalização vertical deste trecho, já que segundo informações do chefe do 2º Distrito, a sinalização horizontal dess trecho será realizada pela Novacap.

Lote 2:Km 7,2 a 15,4 (extensão: 8.200 m).

O segmento compreendido do Km 7,2 ao Km 11,2 foi pavimentado recentemente apresentando defeito localizado entre os quilômetros 9,5 e 9,8, que sofrerá intervenção juntamente com o trecho do Km 11,2 ao 15,4 que deverá ser reforçado

As obras previstas englobam os serviços de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares.

2. Elementos técnicos

Restauração Rodovia

Trecho: Entre DF-263 e BR-020

Extensão: 13,9 km (Lote 1 e 2)

Seção transversal: Duas faixas de rolamento com 3,5 m, contendo ainda acostamento de 0,6 m, em ambos os lados, compreendido no Lote 2 (Km 11,2 ao 15,4) e no Lote 1 (km 15,4 a 17,6).

No Lote 2 (Km 9,5 a Km 9,8).apenas uma faixa de rolamento com 3,5m.

3. Especificações

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos a serem fornecidos pelo DER-DF, as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT, as Normas Técnicas da ABNT, bem como as orientações da Fiscalização deste Departamento, e as Especificações a seguir. As

especificações contidas neste termo de referência substituem, onde houver divergência, aquelas previstas em projetos fornecidos e/ou outras descritas acima.

3.1. Cuidados ambientais

Para cumprir as exigências do Órgão fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra de restauração, deverão ser adotadas pela Contratada as seguintes medidas para cada uma das atividades:

3.1.1. Serviços Preliminares (Instalação do canteiro de obras e desmobilização)

Deverão ser implantadas instalações provisórias compreendendo: escritórios com banheiros individualizados, almoxarifado, refeitório e vestiário com instalações hidro-sanitárias coletivas em containers metálicos e um galpão, em madeira compensada com piso em concreto magro e cobertura em telhas de fibrocimento travadas com pontaletes, conforme projeto básico. O canteiro deverá ser cercado com arame galvanizado liso, receber, em seu pátio de manobras, um lastro de brita com 5 cm de espessura e, estar devidamente identificado por placa da obra conforme padrão DER-DF.

Ao final de toda a infraestrutura construída para dar suporte à obra deverá ser removida e o terreno deverá ser recuperado atendendo ao máximo suas características iniciais.

Os materiais resultantes da desmobilização do canteiro de obras, que ainda conservarem suas propriedades construtivas, a critério da Fiscalização do DER/DF, deverão ser encaminhados para o 2º Distrito Rodoviário pela Contratada.

Nos procedimentos complementares de recuperação ambiental do canteiro de obras ou áreas de apoio deverão ser atendidas às seguintes premissas:

- Recuperação geral da área ocupada provisoriamente, com a demolição e remoção de pisos, áreas concretadas, entulhos em geral, regularização da topografia e drenagem superficial. Os resíduos provenientes dessa operação será encaminhado ao “Lixão da Estrutural”. A DMT será de acordo com o mapa em anexo, constante no orçamento da obra.
- Reconstituição do horizonte orgânico do solo e execução de forração vegetal nas áreas a serem revegetadas;
- Descompactação de solos nas áreas a revegetar que foram utilizadas como pátios de armazenamento ou áreas de circulação de veículos e equipamentos;
- Retiradas de cercas, portões, cartazes e demais sinalizações;

- Raspagem e remoção de possíveis solos contaminados e destinação para local ou empresa autorizada.

3.1.2. Desmatamento e limpeza do terreno e abertura de caminhos de serviços

- Limitar o desmatamento e a limpeza ao mínimo necessário às operações de construção e segurança do tráfego;
- Efetuar a remoção ou uso controlado dos restos vegetais da operação de desmatamento;
- Utilizar o solo orgânico removido do leito da estrada como reserva para recuperação das áreas exploradas para a construção;
- Implantar os caminhos de serviço e desvios, preferencialmente, dentro da faixa de domínio;
- Efetuar a recuperação da vegetação nas áreas desmatadas para implantação dos caminhos de serviço e desvios;
- Demolir as obras provisórias, desimpedindo o escoamento nos talwegues e evitando a formação de caminhos preferenciais para a água.

3.1.3. Superestrutura do Pavimento – Revestimento

- Estocar adequadamente os materiais a serem utilizados, inclusive o de remoções;
- Depositar os materiais não utilizados ou remoções, em locais adequados. Quando não reaproveitados, dispensar-lhes tratamento equivalente aos bota-foras: depositando em local definido pelo DER-DF, conformar a superfície do local de deposição e proceder à recomposição da cobertura vegetal da área;
- No transporte de materiais asfálticos, obedecer às normas existentes para o transporte de cargas perigosas - Decreto nº 96.044 de 18/05/88 e Portaria nº 291 de 31/05/88; e
- Utilizar materiais granulares (areia e pétreos) somente de jazidas ou pedreiras licenciadas pelo Órgão Ambiental e aprovados pelo DER-DF.

Observações:

1. Os veículos utilizados no transporte de materiais que porventura trafegam em vias públicas pavimentadas ou não, deverão circular com a carroceria coberta por lona ou outro material que proporcione idêntica vedação sujeitando o infrator, no caso do descumprimento, as penas cominadas no Decreto nº 17.156/96, de 21/02 /96.
2. A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de outra penalidade pelo Órgão fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal.

3.2. Pavimentação

Em todo serviço de pavimentação será adotado, sem prejuízo das demais especificações atinentes a cada uma das camadas, avaliação das mesmas através da viga Benkelman, de acordo com o método DNER-ME 024/94, que deverá apresentar valores inferiores àqueles valores máximos admissíveis relativos a cada uma, considerado um grau de confiabilidade de 90%. **O eventual retrabalho ou reforço de qualquer camada provenientes do não atendimento ao controle ora especificado ocorrerá às expensas da contratada.**

Os serviços necessários a realização da obra deverão ser executados conforme especificações gerais apresentadas a seguir:

3.2.1. Restauração do pavimento

Conforme Relatório de Restauração desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia – DITEC, o revestimento será demolido em toda a semi-plataforma de pavimentação de acordo com o descrito a seguir:

- Lote 1 (trecho do KM 15,4 à 17,6): O revestimento que foi fresado será substituído por uma camada em CBUQ faixa C com 5,0 cm de espessura, sendo utilizado como pintura de ligação a ser aplicado entre as camadas de CBUQ e a camada base, emulsão asfáltica RR-1C, de acordo com a norma DNIT 145/2010-ES. O resíduo proveniente será transportado até o 2º Distrito Rodoviário do DER/DF, será de responsabilidade da contratada. A deflexão recuperável a ser obtida sobre a superfície acabada deverá ser de 50 centésimos de milímetros.

A base deverá ser em brita graduada simples (BGS), $ISC \geq 80\%$, com 20,0 cm de espessura e energia de compactação a 100% do Proctor Modificado, sendo que toda a camada deverá ser imprimada com asfalto diluído do tipo CM-30, de acordo com a Norma DNIT 144/2010-ES, com taxa de aplicação prevista de 1,5 l/m². A deflexão recuperável deverá ser de 60 centésimos de milímetros. A camada atual de base será transformada em Sub-Base, $ISC \geq 20\%$ e 13,0 cm de espessura, sendo recompactada com energia de compactação não inferior a 100% do Proctor Intermediário, para que a deflexão recuperável a ser obtida sobre a superfície acabada seja de 70 centésimos de milímetros. O serviço será medido de acordo com o volume de Base de Brita Graduada Simples executado, em m³, levando em consideração as seções geométricas medidas pela topografia em campo.

- Lote 2 (trecho que compreende o Km 11,2 à 15,4): conforme Relatório de Restauração desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia – DITEC, no revestimento deverá ser aplicado concreto

asfáltico, de acordo com a Norma DNIT 031/2006-ES. Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C de acordo com a Norma DNIT 145/2010 ES, a ser aplicado antes da camada de CBUQ faixa C; esta com 5,0 cm de espessura. A deflexão recuperável a ser obtida sobre a superfície acabada deverá ser de 50 centésimos de milímetros.

- Lote 2 (trecho que compreende o Km 7,2 a Km 11,2): conforme Relatório de Restauração desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia – DITEC, deverá ser feito a fresagem do revestimento existente entre o km 9,5 a Km 9,8, sentido DF-263, devendo ser substituído por concreto asfáltico, de acordo com a Norma DNIT 031/2006-ES, para a execução da mesma deverá ser utilizada pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C de acordo com a Norma DNIT 145/2010-ES, a ser aplicado antes da camada de CBUQ faixa C, com 5,0 cm de espessura. A deflexão recuperável a ser obtida sobre a superfície acabada deverá ser de 50 centésimos de milímetros. O resíduo proveniente dessa operação deverá ser encaminhado ao 2º Distrito Rodoviário do DER/DF, observando os cuidados ambientais.

3.2.2. Tratamento monogranular superficial (camada anti-reflexão de trincas)

Deverá ser executada camada de tratamento superficial constituída de uma aplicação de ligante betuminoso coberta por camada de agregado, submetida a compressão, de acordo com a Norma DNIT ES-146/2010. Este tratamento será feito com emprego de emulsão asfáltica RR-1C, modificado por polímeros com taxa de 1,4 l/m² e brita passando na peneira 3/4” e retida na peneira 3/8” à taxa de 15,0 Kg/m².

A deflexão recuperável a ser obtida sobre a superfície acabada deverá ser de 50 centésimos de milímetros.

O serviço será medido pela área executada, em metros quadrados (m²).

3.2.3. Imprimação

Sobre a superfície de base acabada e liberada será processado o espargimento de asfalto diluído tipo CM-30, de acordo com a Norma DNIT 144/2010-ES, com taxa de aplicação prevista de 1,5 l/m².

Para a preparação da superfície deve ser realizada a varredura com vassouras mecânicas rotativas ou jato de ar comprimido.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento dos asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004/94).

O serviço será medido pela área executada, em metros quadrados (m²). O valor do serviço não inclui o fornecimento do material betuminoso que será pago de acordo com a tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

3.2.4. Pintura de ligação

A pintura de ligação a ser aplicada sobre a superfície imprimada de uma base ou entre camadas de revestimento, deverá atender a Norma DNIT 145/2010-ES.

O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

O ligante betuminoso a ser empregado será a emulsão asfáltica tipo RR-1C, sendo que a taxa residual é de 0,4 l/m². A emulsão deve ser diluída na proporção 1:1 com água afim de garantir a uniformidade da distribuição. A taxa de aplicação da emulsão diluída é de 1,0 l/m².

A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 a 100 segundos “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004/94).

Após aplicação do ligante deve ser esperado o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

O serviço será medido pela área executada, em metros quadrados (m²). O valor do serviço não inclui o fornecimento do material betuminoso que será pago de acordo com a tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

3.2.5. Concreto Betuminoso Usinado a Quente

O CBUQ a ser aplicado deverá estar enquadrado na faixa “B” para 1ª camada de Binder e “C” para 2ª camada, do DNER, atual DNIT e deverá atender a especificação DNIT 031/2006-ES, com atenção especial ao item 5.2. O traço a ser usado será determinado em função das fontes de agregados

utilizadas na obra, devendo no entanto a mistura de materiais estar enquadrada em faixa específica a ser proposta pela contratada e aprovada pelo DER/DF. A aplicação do CBUQ ficará condicionada a aprovação do traço pela Diretoria de Tecnologia do DER-DF. Deverá ser usado como ligante o cimento asfáltico de petróleo (CAP-50/70). A mistura asfáltica resultante da confecção da camada de rolamento executado na obra será objeto de análises específicas do DER/DF e deverá atender aos parâmetros de projeto relativo à faixa granulométrica (com um grau de confiança de 85%), porcentagem de vazios, relação betume/vazios, estabilidade e fluência. A deflexão recuperável, a ser obtida sobre a superfície acabada da camada de rolamento, será especificada de acordo com estudos da Mecânica dos Pavimentos ainda em andamento, prevendo-se contudo um valor máximo a ser obtido de 50 centésimos de milímetros.

Caso se verifique espessuras inferior a 90% do valor especificado em trechos com extensões superiores a 100m, deverá ser executado nova camada de CBUQ com espessura mínima exequível sobre o segmento, às expensas da contratada.

O serviço será medido considerando o volume de CBUQ executado, em metros cúbicos (m³). O valor do serviço não inclui o fornecimento do material betuminoso que será pago de acordo com a tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

3.3. Drenagem e Obras de Arte Correntes

Será promovida a troca do meio fio, de acordo com o projeto: DE_VD_DF440-020263_B-DR_000 e, ainda, de acordo com o Manual de Drenagem de Rodovias (publicação IPR 724) e as especificações vigentes no DNIT.

Ressalta-se que deverá ser realizada a limpeza e desobstrução dos bueiros existentes considerando a vistoria anexa, compreendendo a remoção de entulhos, vegetação, solo e material granular depositado, de forma que o dispositivo resulte completamente desimpedido, inclusive nas áreas de captação e deságue, onde estes devem ser catalogados e apresentados em relatório fotografico.

3.3.1 Meio-fio pré-moldado de concreto padrão NOVACAP

Serão implantados meios-fios padrão NOVACAP, conforme especificação DNIT 020/2006 - ES. Os meios-fios serão implantados nos locais definidos no projeto, com atenção especial aos alinhamentos vertical e horizontal. Os meios-fios deverão ser escorados com bolas de concreto de cimento portland $f_{ck}=18\text{MPa}$, aplicadas nas juntas.

Os meios-fios serão medidos levando em consideração o transporte até a obra, seu peso, e ainda, seu comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução.

O serviço será medido considerando:

- 50% da medição do serviço contempla a troca do meio fio por metragem linear (m) e
- 50% da medição do serviço contempla a totalidade da realização dos serviços de desobstrução de bueiros existentes e demais remoções de entulhos, vegetação, solo e material granular depositado, de forma que o dispositivo resulte completamente desimpedido, inclusive nas áreas de captação e deságue, conforme vistorias realizadas e relatórios fotográficos.

3.3.2. Passeios

Serão demolidos alguns passeios de acordo com o projeto: DE_VD_DF440-020263_B-DR_000 e descartado o material em bota fora apropriado, conforme as especificações vigentes no DNIT. O resíduo proveniente dessa operação deverá ser encaminhado ao 2º Distrito Rodoviário do DER/DF.

3.4. Obras Complementares (Paisagismo)

3.4.1 Plantio de grama

Será efetuado o plantio de grama batatais em placas, mudas arbustivas e arbóreas a ser executado seguindo os critérios técnicos estabelecidos pelo Manual de Jardinagem e Produção de Mudas, do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, da NOVACAP, nos locais indicados no projeto de paisagismo (DE-VD_DF440-020263_B-PA_000) desenvolvido pela Diretoria de Meio Ambiente – DIMAM, e consiste de:

- Limpeza do solo com a remoção de entulho ou solo impróprio;
- Escarificação e nivelamento do terreno com terra vegetal; para os taludes dos aterros, será feita a prévia regularização da superfície com o preenchimento de sulcos de erosão com o solo apropriado;
- Calagem e adubação adequada ao tipo de solo e cobertura vegetal;
- Plantio de grama batatais em placas ligadas;
- Irrigação durante o período de implantação suficiente para manter o solo próximo a capacidade de campo;
- Conservação e manutenção do plantio através de replantio, capeamento com terra vegetal e poda do gramado.

O solo empregado nas atividades citadas deverá ser de boa qualidade.

As gramas em placa serão medidas em metro quadrado (m²) de área efetivamente plantada.

O serviço será medido considerando:

- Gramas em placa, área executada será em metros quadros (m²)
- Plantio de arbustos ou árvores (plantio + coroamento+ abertura e adubação manual de cavas) será por unidade (un).

3.5. Serviços de sinalização

Os serviços abrangem a sinalização horizontal e vertical da rodovia. A sinalização vertical compreende a instalação de placas. A sinalização horizontal constitui-se de linhas e faixas de demarcação, legendas e símbolos pintados no pavimento. A execução da sinalização deverá obedecer aos projetos DE-VD_DF440-020020_B.SI-000, DE-VD_DF440-020020_B.SI-000, DE-VD_DF440-020263_B.SI-000 e DE-VD_DF440-020263_B.SI-000, a serem fornecidos pelo DER-DF e, ainda, de acordo com os Manuais de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e especificações vigentes no DNIT.

3.5.1 Sinalização horizontal

Consiste na execução de marcas viárias no pavimento, de acordo com os projetos a serem fornecidos pelo DER/DF, utilizando-se os materiais especificados nos itens a seguir. O serviço de sinalização horizontal (manual e/ou mecânica) será medido por área pintada (sinalizada), em m².

Os serviços de sinalização horizontal deverão ser executados imediatamente após a liberação (pela Fiscalização do DER-DF) dos trechos de pista finalizados, e deverão obedecer à especificação DNIT 100/2009-ES, com as seguintes particularidades:

3.5.1.1. Materiais para sinalização horizontal

3.5.1.1.1. Faixas

A tinta deverá ser à base de água, de alta espessura de modo a garantir uma ancoragem perfeita dos elementos óticos e das microesferas de vidro. A largura das faixas deverá ser de 0,10m e a espessura úmida de tinta, em uma só passada de, no mínimo, 0,6mm (a durabilidade mínima da tinta deverá ser de dois anos).

3.5.1.1.1.1. Sistema Ótico Refletivo

O sistema ótico refletivo deverá assegurar à seguinte retrorrefletividade inicial, sob pena de refazimento de toda a sinalização horizontal aplicada em desacordo:

CONDIÇÕES PAVIMENTO	DO	CORES	
		BRANCO (milicandela/lux/m ²)	AMARELO (milicandela/lux/m ²)
SECO		500	300
MOLHADO		250	250

3.5.1.1.2. Faixas de retenção, inscrições ou sinais gráficos no pavimento, setas e zebados

Será utilizado o material termoplástico tipo “spray”, com espessura de 1,5mm, em conformidade com a norma DNER-EM 372/00.

3.5.1.1.2.1. Microesferas de vidro

Na aplicação das microesferas de vidro no material termoplástico deverá ser utilizado o sistema de dupla aspersão, com emprego de microesferas “innermix” (tipo I A) e “DROP-ON” (tipo F e G).

3.5.1.1.3. Tachas e tachões:

Tachas

Tacha é o dispositivo delimitador utilizado para melhorar a percepção do condutor quanto aos limites do espaço destinado ao rolamento e a sua separação em faixas de circulação, fixada na superfície do pavimento. Consiste em um corpo resistente aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo uma ou duas faces retrorrefletivas, nas cores compatíveis com a marca viária. Deverão ser utilizadas tachas especificadas na NBR – 14636 ABNT, que deverão ter pinos de fixação e serão coladas ao pavimento através de processo químico com cola termoplástica ou cola a frio.

Tachão

O corpo do tachão deverá ser de material com alta resistência a compressão, cujo dimensionamento e o tipo de material a ser utilizado para estruturar internamente o tachão, deverá atender à especificação Complementar nº 06 do DNIT.

O retrorrefletor deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão, o retrorrefletor deverá resistir aos impactos pneumáticos e as condições ambientais. O tachão deverá apresentar, embutido em seu corpo, dois pinos de fixação com superfície rosqueada ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para permitir melhor aderência dos pinos no material de fixação no pavimento. O tachão deverá apresentar dimensões em milímetros e formato de acordo com a tabela abaixo, e seus cantos obrigatoriamente serão arredondados.

	de	até
Altura (mm)	40,00	55,00
Largura (mm)	140,00	155,00
Comprimento (mm)	230,00	250,00

Na aplicação destas Especificações é necessário consultar a Norma Regulamentadora nº 6 da Lei Federal nº 6.514, de 22/12/1977, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho.

A Sinalização horizontal será realizado no Lote 1 entre o Km 15,4 a 17,6; Lote 2 — entre o Km 7,2 a 15,4.

Observação: Os serviços de pré-marcação da sinalização horizontal deverão ser executados imediatamente após a liberação (pela Fiscalização do DER-DF) dos trechos de pista finalizados.

O serviço de fixação de tachas e tachões será medido pela quantidade executada, em unidades. O serviço de sinalização horizontal será medido pela área efetivamente pintada, em m².

3.5.2. Sinalização vertical

Compõem-se de grupo de sinais, destinados a regulamentação, advertência, informação e educação. A implantação das placas deverá ser executada conforme as instruções contidas no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. As placas deverão ser diagramadas de acordo com o *Manual de*

Sinalização Rodoviária, Volume III, do DER-SP, e confeccionadas de acordo com a especificação DNIT 101/2009-ES, com as seguintes particularidades:

3.5.2.1. Placas simples

Conforme as *Diretrizes Técnicas para Serviços Rodoviários* elaborada pelo DNER, atual DNIT, as placas deverão ser de chapa de aço zincado especial, com o mínimo de 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, aplainado, semimanufaturado, na espessura 1,25 mm, pintado por sistema contínuo e curado à temperatura de 350°C, com tratamento a base de cromo e pintura com 5 micra de primer epóxi em cada face mais 20 micra de poliéster preto na face anterior, conforme o tratamento abaixo:

- Imersão em vapor de tricloretileno;
- Imersão em solução alcalina;
- Imersão em solução de 6% a 8% de ácido fosfórico a 38°C, lavado em seguida com água fria corrente e após, quente;
- Tinta base - aplicação de cromato de zinco. Tinta de acabamento com tinta de resina sintética de secagem em estufa a 140°C (podendo ser usadas outras resinas, mantendo-se o mesmo padrão de qualidade); e
- Uma das faces será pintada de preto e a outra será revestida de película refletiva **tipo III (ABNT)**, na cor base do sinal.

A estrutura de sustentação das placas térreas será com perfil em “L” e em tubo de aço galvanizado de 2 ½" de diâmetro interno, e com 3,0 mm de parede.

Os dispositivos de fixação deverão ser em aço carbono SAE 1008/1020 e submetidos à galvanização das partes internas e externas.

As películas refletivas deverão ser do tipo III (ABNT).

A Sinalização vertical será realizado no Lote 1 entre o Km 15,4 a 21,1 e o Lote 2 - entre o Km 7,2 a 15,4.

Conforme o Memorando nº 79/2014-SUOBRA/2º DR, SISDOC: 6133/2014C, no lote 1, entre os Km 17,6 a Km 21,1, conforme vistoria realizada pelo DER/DF, a Novacap, através do Programa Asfalto Novo, realizou a restauração asfáltica, razão pela qual só será realizada a sinalização vertical deste trecho, já que segundo informações do chefe do 2º Distrito, a sinalização horizontal dess trecho será realizada pela Novacap.

Os serviços de sinalização vertical será medido pela área da placa de sinalização acabada, em metros quadrados (m²).

4. Disposições Gerais

4.3. Obrigações das Contratadas

Os itens abaixo serão de obrigação da Contratada:

- Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pelo DER-DF;
- Instalação, manutenção e demolição do canteiro da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra;
- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes no que diz respeito a higiene e a segurança do trabalho;
- Fornecimento de todos as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras;
- Execução de Projeto “As Built” conforme o documento “Especificação para Elaboração do documento “Como Construído/As Built” para obras do DER/DF”, elaborado nesta Superintendência Técnica, em anexo; e
- Controle Geométrico e Tecnológico.

4.4. Segurança do tráfego durante a execução da obra

Deverá ser executado a sinalização para a execução das obras, bem como a operação de acordo com a orientação da Fiscalização e com o que preconiza o “Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias” do DNIT – 2010 - Publicação IPR – 738.

Deverá ser prevista a interrupção do trânsito em meia plataforma, sendo feita a orientação do trânsito por controladores de parada de tráfego, trajados adequadamente (uniforme na cor laranja), equipados com rádio comunicador.

Os custos básicos dos materiais necessários, bem como da mão-de-obra serão remunerados pelo DER/DF, conforme projeto apresentado (DE-VD_DF440-020020_B.SI-000), considerando que deverá ser reaproveitado todo o material a cada 1,0Km de via a ser restaurada.

Demais intervenções na sinalização das obras, que por ventura sejam necessárias, devem fazer parte das despesas indiretas da Contratada, ou seja, não serão remuneradas diretamente pelo

DER/DF, uma vez que a quantidade de sinalização dependerá da forma de ataque dos serviços executados pela Contratada.

Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer estrangulamento das faixas de tráfego. **A empresa Contratada será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança.**

Ao final da obra, toda a sinalização de obras deverá ser entregue ao DER/DF, pela contratada, devendo ser armazenado no 2º Distrito Rodoviário, para reaproveitamento da mesma em futuras intervenções,

Controle tecnológico da obra

O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço é de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá realizar em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas.

O laboratório do DER/DF é responsável pelo acompanhamento, por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe fazer ensaios, verificações e medições, que julgar necessários.

A empresa contratada para a realização dos serviços de controle tecnológico deverá apresentar, para aprovação do DER/DF, um documento com nomes e currículos dos componentes da equipe técnica, bem como a relação dos equipamentos necessários para a realização dos ensaios exigidos para a obra em questão.

A qualquer momento a Fiscalização poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata da empresa ou de qualquer membro da equipe de controle tecnológico, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas no campo.

A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da Contratada, o qual estará sujeito a confirmação pelo laboratório do DER/DF, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da Contratada. Em caso de incorreção, a Contratada deverá refazer o serviço. As liberações, pelo DER/DF, dos serviços executados não exime a Contratada da responsabilidade por problemas que, porventura ocorram nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo a mesma corrigir as falhas, as suas expensas.

Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho e estaqueamento, deverão ser apresentados à Fiscalização que, uma vez liberados, deverá encaminhá-los à Diretoria de Tecnologia/DER-DF.

A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionados à apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, que será emitido pela DITEC/SUTEC, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:

- **Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços;**
- **Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra, quer seja este feito pela Contratada (terceirizado ou não) ou pelo DER/DF;**
- **Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados (ou da própria contratada) ou DER/DF;**
- **Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT e**
- **Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré-fabricados, etc.**

4.5. Equipe técnica/mão de obra

4.5.1. Habilitação

4.5.1.1. Atestados de capacidade técnica

Nos casos de serviços de engenharia:

A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de restauração de rodovias, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da

região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo DER/DF, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

4.5.2. Apresentação de Documentação

A empresa Contratada deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada contendo, necessariamente, a função, quantidade e o padrão salarial, dispondo no mínimo de:

- Engenheiro Sênior, com experiência comprovada (CAT) em terraplenagem e pavimentação;
- Engenheiros auxiliares;
- Encarregado, com experiência comprovada em terraplenagem e pavimentação;
- Topógrafo, com experiência comprovada em topografia rodoviária;
- Laboratorista, com experiência comprovada em solos e betumes;
- Operadores, auxiliares e trabalhadores em número compatível com as frentes de serviços.

Caberá à Contratada a execução dos serviços de topografia, tais como reconstituição e relocação de eixo, nivelamento das seções transversais após à execução do desmatamento e limpeza, marcação de *off-set* e controle geométrico, bem como os serviços de laboratório.

4.5.3. Vistorias

A Contratada não poderá impedir a vistoria, somente devidamente justificada, estando prontamente disponível para esclarecimento quando possível.

4.6. Mão de Obra

As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, a relação completa da mão-de-obra a ser utilizada na execução dos serviços devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional, a quantidade e o padrão salarial em salários mínimos vigentes.

4.7. Equipamento mínimo

As empresas licitantes deverão apresentar, a relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execução das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

4.8. Plano de Ataque dos Serviços

A Contratada deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início das obras, contendo no mínimo:

- Esquema de desvios e remanejamento de tráfego; se for o caso
- Projeto de sinalização viária para execução das obras;
- Frentes de serviço;
- Seqüência executiva; e
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.

5. Orçamento base

O orçamento foi elaborado com base nos custos unitários dos serviços e nas quantidades previstas para serem executadas, conforme planilhas anexas. Data base do orçamento é de 1º de março de 2014.

Os critérios de medição encontram-se disponibilizados no site do DER-DF (www.der.df.gov.br).

6. Apresentação de Relatórios para medição

Devem ser apresentados a cada 30 dias Relatórios, em Formato A4 (1 volume impresso e em meio digital), com desenvolvimento físico e financeiro previstos bem como o andamento real da Obra (Físico - Financeiro), entregues no Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, localizado na SAM Bloco C, Setores Complementares- Edifício Sede do DER/DF, CEP: 70.620-030, Brasília - DF

Para a medição dos itens referentes a limpeza e desobstrução dos bueiros existentes considerando, compreendendo a remoção de entulhos, vegetação, solo e material granular depositado, de forma que o dispositivo resulte completamente desimpedido, inclusive nas áreas de captação e deságue, devem ser apresentados relatórios fotográficos dos dispositivos, compatível com o cadastro dos dispositivos localizados nos lotes em questão.

A fiscalização será realizada após a apresentação destes relatórios, os quais serão validados em campo e aprovados pelo DER/DF, sendo então atestado a execução da Obra.

Em caso de não cumprimento deste item fica suspensa a fiscalização e medição da parcela referentes a estes serviços.

7. Prazo de Execução da obra

A obra deverá ser executada num período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Os cronogramas de execução apresentados em anexo, deverão ser reformulados pela empresa Contratada, adequando-os ao período de execução e submetê-los à aprovação do Executor do Contrato antes do início das obras.

8. Considerações Finais

Este Termo de Referência foi reelaborado pelo Equipe da Gerência de Projetos da SUTEC do DER/DF e contém 23 páginas.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMATIVO



DER/DF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Orçamento Sintético

Setor	: GEORC - Gerência de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia	BDI de 26,59%
Orçamento	: 768-4/2013	
Descrição	: Restauração da DF-440 do km 7,2 ao km 21,1	
Variação	: Lote 1 - Restauração da DF-440 do km 15,4 ao km 21,1 - Atualização de preços e quantidades	
Extensão	: 5.700,000 m	
Tab. Preços	: 36 - Tabela de Preços dos Serviços (Exceto OAE)	

9000 - Serviços Preliminares

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40005	1	Limpeza superficial da camada vegetal (*) 4101	m²	293,080	0,21	61,54
60500	2	Plantio de grama batatais em mudas (*) 4603	m²	293,080	5,50	1.611,94
70065	3	Placa de Obra (Empresa e Governo)	m²	3,000	123,79	371,37
98307	4	Vigia Noturno - (Guardião) (*) 6696	h	2.640,000	15,81	41.738,40
98313	5	Vale transporte	un	2.344,000	3,00	7.032,00
98314	6	Refeições (almoço + café da manhã por dia) Base STICMB	un	1.217,000	13,50	16.429,50
98319	7	Vigia Diurno (Guardião) - STICMB - Convenção Coletiva - DF	h	1.320,000	9,48	12.513,60
98707	8	Canteiro de Obras 600 m² - Containers - 6 meses - Pini/SINAPI 03/2013	un	1,000	44.842,61	44.842,61
Total do Grupo:						124.600,96

9002 - Pavimentação

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
50015	1	Sub-base ou base de solo estabilizado granulometricamente (*) 4210	m³	2.350,920	19,83	46.618,74
50027	2	Transporte de brita graduada, usina pista para DMT até 5km (*) 4230	m³	3.740,000	22,82	85.346,80
50029	3	Momento extraordinario de transporte de brita graduada (*) 4234	m³xkm	61.336,000	1,77	108.564,72
50035	4	Imprimação (*) 4219	m²	18.084,000	0,24	4.340,16
50040	5	Pintura de ligação (*) 4219	m²	18.084,000	0,24	4.340,16
50066	6	Sub-base ou base de brita graduada (*) 4214	m³	3.740,000	150,74	563.767,60
50078	7	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso (**) 5 S 02 905 00	m³	360,800	15,08	5.440,86
50215	8	Transporte de usinados à frio até a distância de 5 km, inclusive carga e descarga (*) 4230	m³	360,800	22,82	8.233,45
50216	9	Momento extraordinário de transporte de usinados à frio, para distância além de 5 km (*) 4234	m³xkm	2.760,120	1,77	4.885,41
98180	10	CBUQ - Capa de rolamento AC/BC - SICRO 2 S 02 540 51	t	2.149,488	116,42	250.243,39
Total do Grupo:						1.081.781,29

9006 - Sinalização

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
70030	1	Sinalização horizontal mecânica (*) 5005	m²	923,630	52,75	48.721,48
98064	2	Sinalização horizontal com tinta à base de material termoplástico (tipo spray) 3 anos (**) 4 S 06 110 01	m²	23,520	48,64	1.144,01
98117	3	Canalizador de tráfego (conão)	un	500,000	159,19	79.595,00
98121	4	Sinalização ilum. intermitente, solar para canalizador de tráfego (conão)	un	166,000	62,91	10.443,06
98123	5	Remoção de placa de sinalização (**) 4 S 06 200 91	m²	39,560	29,92	1.183,63
98124	6	Placa de sinalização (chapa/refletiva) para execução de obra - suporte simples (*) 5004	m²	20,600	193,03	3.976,41
98181	7	Fornecimento e colocação de tacha reflet. bidirecional (**) 4 S 06 121 01 -Decisão 2141/2013 TCDF	un	928,000	22,90	21.251,20
98217	8	Sinalização vertical - Fornecimento e implant. Película ref. Tipo III com suporte(*) 5385	m²	71,420	538,67	38.471,81
Total do Grupo:						204.786,60

9007 - Fornecimento Materiais Betuminosos

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
97005	1	Fornecimento de asfalto diluído CAP 50/70	t	128,970	1.569,15	202.373,27
97020	2	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	27,130	2.376,91	64.485,56
97025	3	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	7,230	1.121,59	8.109,09
Total do Grupo:						274.967,92

9055 - Paisagismo

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
60519	1	Fornecimento, adubação e plantio de grama batatais em placas (0,20x0,20x0,05m) (*) 4601	m²	1.827,000	10,40	19.000,80

9055 - Paisagismo

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
95048	2	Plantio, tutoramento, manutenção e conservação de mudas por 365 dias	un	30,000	16,55	496,50
Total do Grupo:						19.497,30

Total do Orçamento: 1.705.634,07

CC – 011/2013

Discriminação	Custo	Preço	Preço/m
Serviços Preliminares	98.428,75	124.600,96	21,85
Pavimentação	854.555,09	1.081.781,29	189,78
Sinalização	161.771,54	204.786,60	35,92
Fornecimento Materiais Betuminosos	217.211,40	274.967,92	48,23
Paisagismo	15.401,92	19.497,30	3,42
Total geral	1.347.368,72	1.705.634,07	299,20



DER/DF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Orçamento Sintético

Setor : GEORC - Gerência de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia BDI de 26,59%
Orçamento : 768-3/2013
Descrição : Restauração da DF-440 do km 7,2 ao km 21,1
Variação : Lote 2 - Restauração da DF-440 do km 7,2 ao km 15,4 - Atualização de preços e quantidades
Extensão : 8.200,000 m
Tab. Preços : 36 - Tabela de Preços dos Serviços (Exceto OAE)

9000 - Serviços Preliminares

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40005	1	Limpeza superficial da camada vegetal (*) 4101	m²	757,810	0,21	159,14
60500	2	Plantio de grama batatais em mudas (*) 4603	m²	757,810	5,50	4.167,95
70065	3	Placa de Obra (Empresa e Governo)	m²	3,000	123,79	371,37
98307	4	Vigia Noturno - (Guardião) (*) 6696	h	2.640,000	15,81	41.738,40
98313	5	Vale transporte	un	4.195,000	3,00	12.585,00
98314	6	Refeições (almoço + café da manhã por dia) Base STICMB	un	2.143,000	13,50	28.930,50
98319	7	Vigia Diurno (Guardião) - STICMB - Convenção Coletiva - DF	h	1.320,000	9,48	12.513,60
98707	8	Canteiro de Obras 600 m² - Containers - 6 meses - Pini/SINAPI 03/2013	un	1,000	44.842,61	44.842,61
Total do Grupo:						145.308,57

9002 - Pavimentação

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
50035	1	Imprimação (*) 4219	m²	1.050,000	0,24	252,00
50040	2	Pintura de ligação (*) 4219	m²	35.574,000	0,24	8.537,76
50078	3	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso (**) 5 S 02 905 00	m³	52,500	15,08	791,70
50215	4	Transporte de usinados à frio até a distância de 5 km, inclusive carga e descarga (*) 4230	m³	52,500	22,82	1.198,05
50216	5	Momento extraordinário de transporte de usinados à frio, para distância além de 5 km (*) 4234	m³xkm	425,250	1,77	752,69
99400	6	CBUQ - Capa de rolamento (**) 2 S 02 540 51 - Com transp. Restauração DF-440 - km 11,2 ao km 15,4	t	4.103,568	119,12	488.817,02
99401	7	CBUQ - Capa de rolamento (**) 2 S 02 540 51 - Com transp. Restauração DF-440 - km 9,5 ao km 9,8	t	123,900	118,41	14.670,99
Total do Grupo:						515.020,21

9003 - Drenagem e Obras de Arte Correntes

CC – 011/2013

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
50215	1	Transporte de usinados à frio até a distância de 5 km, inclusive carga e descarga (*) 4230	m³	0,840	22,82	19,16
50216	2	Momento extraordinário de transporte de usinados à frio, para distância além de 5 km (*) 4234	m³xkm	25,410	1,77	44,97
60225	3	Meio-fio premoldado de concreto padrão NOVACAP (fornecimento) (*) 4535	m	20,000	17,72	354,40
60231	4	Assentamento de meios-fios padrão NOVACAP , incluindo escor. com bolas de concr. e rejuntamento (*) 4540	m	20,000	18,92	378,40
60232	5	Carga, descarga e transporte até 5 km de elementos premoldados, meios-fios diversos e cordões (*) 4512	t	1,880	25,34	47,63
60233	6	Momento extraordinário de transporte de elementos premoldados para distância além de 5 km (*) 4523	txkm	55,270	0,86	47,53
98150	7	Demolição de concreto de passeios e meios-fios (*) 4501	m³	0,840	87,82	73,76
Total do Grupo:						965,85

9006 - Sinalização

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
70030	1	Sinalização horizontal mecânica (*) 5005	m²	3.967,150	52,75	209.267,16
98064	2	Sinalização horizontal com tinta à base de material termoplástico (tipo spray) 3 anos (**) 4 S 06 110 01	m²	138,310	48,64	6.727,39
98117	3	Canalizador de tráfego (conão)	un	500,000	159,19	79.595,00
98121	4	Sinalização ilum. intermitente, solar para canalizador de tráfego (conão)	un	166,000	62,91	10.443,06
98123	5	Remoção de placa de sinalização (**) 4 S 06 200 91	m²	57,970	29,92	1.734,46
98124	6	Placa de sinalização (chapa/refletiva) para execução de obra - suporte simples (*) 5004	m²	20,600	193,03	3.976,41

9006 - Sinalização

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
98181	7	Fornecimento e colocação de tacha reflet. bidirecional (**) 4 S 06 121 01 -Decisão 2141/2013 TCDF	un	626,000	22,90	14.335,40
98182	8	Fornecimento e colocação de tachão reflet. bidirecional (**) 4 S 06 121 11 -Decisão 2141/2013 TCDF	un	100,000	65,66	6.566,00
98212	9	Fornecimento e colocação de tacha refletiva monodirecional (**) 4 S 06 120 01 - Decisão 2141/2013 TCDF	un	152,000	21,10	3.207,20
98217	10	Sinalização vertical - Fornecimento e implant. Película ref. Tipo III com suporte(*) 5385	m²	61,250	538,67	32.993,53

Total do Grupo: **368.845,61****9007 - Fornecimento Materiais Betuminosos**

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
97005	1	Fornecimento de asfalto diluído CAP 50/70	t	253,640	1.569,15	397.999,20
97020	2	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	1,580	2.376,91	3.755,51
97025	3	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	14,230	1.121,29	15.955,95
Total do Grupo:						417.710,66

9055 - Paisagismo

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
60519	1	Fornecimento, adubação e plantio de grama batatais em placas (0,20x0,20x0,05m) (*) 4601	m²	4.961,000	10,40	51.594,40
95048	2	Plantio, tutoramento, manutenção e conservação de mudas por 365 dias	un	15,000	16,55	248,25
Total do Grupo:						51.842,65

Total do Orçamento: **1.499.693,55**

Discriminação	Custo	Preço	Preço/m
Serviços Preliminares	114.786,76	145.308,57	17,72
Pavimentação	406.841,14	515.020,21	62,80
Drenagem e Obras de Arte Correntes	762,97	965,85	0,11
Sinalização	291.370,25	368.845,61	44,98
Fornecimento Materiais Betuminosos	329.971,29	417.710,66	50,94
Paisagismo	40.953,19	51.842,65	6,32
Total geral	1.184.685,63	1.499.693,55	182,87

ANEXO VI – CRONOGRAMAS FÍSICO-FIANANCEIROS**LOTE I**

SERVIÇO	DIAS						Preço (R\$)	%
	30	60	90	120	150	180		
Serviços Preliminares	17% 21.182,16	17% 21.182,16	17% 21.182,16	17% 21.182,16	17% 21.182,16	15% 18.690,14	124.600,96	7,31%
	17%	34%	51%	68%	85%	100%		
Pavimentação	20% 216.356,26	20% 216.356,26	20% 216.356,26	20% 216.356,26	20% 216.356,26		1.081.781,29	63,42%
	20%	40%	60%	80%	100%			
Sinalização					50% 102.393,30	50% 102.393,30	204.786,60	12,01%
					50%	100%		
Forn. de Material Betuminoso	20% 54.993,58	20% 54.993,58	20% 54.993,58	20% 54.993,58	20% 54.993,58		274.967,92	16,12%
	20%	40%	60%	80%	100%			
Paisagismo					50% 9.748,65	50% 9.748,65	19.497,30	1,14%
					50%	100%		
Desembolso Mensal	292.532,01	292.532,01	292.532,01	292.532,01	394.925,31	121.083,44	1.705.634,07	100,00%
Porcentagem Parcial	17,15%	17,15%	17,15%	17,15%	23,15%	7,10%		
Desembolso Total	292.532,01	585.064,01	877.596,02	1.170.128,02	1.565.053,33	1.686.136,77		
Porcentagem Acumulada	17,15%	34,30%	51,45%	68,60%	91,76%	98,86%		

CC – 011/2013

LOTE II

SERVIÇO	DIAS						Preço (R\$)	%
	30	60	90	120	150	180		
Serviços Preliminares	17% 24.702,46	17% 24.702,46	17% 24.702,46	17% 24.702,46	17% 24.702,46	15% 21.796,29	145.308,57	9,69%
	17%	34%	51%	68%	85%	100%		
Pavimentação	20% 103.004,04	20% 103.004,04	20% 103.004,04	20% 103.004,04	20% 103.004,04		515.020,21	34,34%
	20%	40%	60%	80%	100%			
Drenagem e Obras de Arte Correntes				50% 482,93	50% 482,93		965,85	0,06%
				50%	100%			
Sinalização					50% 184.422,81	50% 184.422,81	368.845,61	24,59%
					50%	100%		
Forn. de Material Betuminoso	20% 83.542,13	20% 83.542,13	20% 83.542,13	20% 83.542,13	20% 83.542,13		417.710,66	27,85%
	20%	40%	60%	80%	100%			
Paisagismo					50% 25.921,33	50% 25.921,33	51.842,65	3,46%
					50%	100%		
Desembolso Mensal	211.248,63	211.248,63	211.248,63	211.731,56	422.075,69	232.140,42	1.499.693,55	100,00%
Porcentagem Parcial	14,09%	14,09%	14,09%	14,12%	28,14%	15,48%		
Desembolso Total	211.248,63	422.497,26	633.745,89	845.477,45	1.267.553,13	1.499.693,55		
Porcentagem Acumulada	14,09%	28,17%	42,26%	56,38%	84,52%	100,00%		

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO _____ QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E _____ OBJETIVANDO A _____, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM, Bloco “C”, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, _____, e _____ situada a _____ - Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de _____ nº ____/____, devidamente homologado por _____ em ____/____/____, às fls. ____ do processo epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a

conforme especificações nos anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de _____ n.º ____/____, e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de _____ n.º ____/____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

7.1 O empenho inicial é de _____
(_____), conforme Nota de Empenho nº ____/____, emitida em
_____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de _____ proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER (fls. _____).

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de _____(_____) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, “c” e “d”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - O DER/DF pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência

CC-011/2013

de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.2 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.3 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / / .

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de _____
(_____) dias, devendo expirar-se em / / .

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o Engº _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A Contratada conhece todos os detalhes técnicos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: